



GOVERNO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de Saúde

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE GRANDE RECIFE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.267.476/0010-23, com endereço à Av. Brasil, nº 62, Centro - Abreu e Lima/PE, CEP: 53.525-790, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ALFREDO SILVA DOS SANTOS**, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **WALDEMAR CIDREIRA DORÉA FILHO**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 287/2021 (id. nº 18597641), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, bem como o Manual de Implantação do Programa de Reabilitação para Pacientes com Sequelas Secundárias à Infecção pela COVID-19 nas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (id. nº 18597646), além da instrução do Processo SEI nº 2300000214.000347/2021-58, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 001/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a **implantação do programa de reabilitação para pacientes com sequelas secundárias à infecção pela Covid-19**, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, conforme Nota Técnica nº 287/2021 (id. nº 18597641), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, observado o Manual de Implantação do Programa de Reabilitação para Pacientes com Sequelas Secundárias à Infecção pela COVID-19 nas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (id. nº 18597646), e o Parecer nº 191/2021 (id. nº 19112695), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, setores da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços em tela não implicarão impacto financeiro ao Contrato de Gestão nº 001/2018, pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do presente Aditivo. Após o prazo em referência, o setor técnico competente da **CONTRATANTE** deverá reanalisar o impacto financeiro da prestação do serviço, conforme conclui o Despacho nº 1488 (id. nº 18597795), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, e o Parecer nº 191/2021 (id. nº 19112695), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura até o dia 09/09/2022, equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O aditivo não tem valor econômico por 90 (noventa) dias, conforme Despacho nº 1488 (id. nº 18597795), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, e Parecer nº 191/2021 (id. nº 19112695), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI. Após esse período deverá ser feita uma reanálise do impacto financeiro do serviço implantado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**ALFREDO SILVA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH**  
**CONTRATADO**

**WALDEMAR CIDREIRA DORÉA FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH**  
**CONTRATADO**



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Cidreira Dórea Filho**, em 08/07/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Silva dos Santos**, em 08/07/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 12/07/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20441177** e o código CRC **73C67133**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: